



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA  
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 023/2023 PROC. JURÍDICA

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA,**  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ao passo que cumprimenta Vossa Excelência, vem apresentar projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a CASA DE RECUPERAÇÃO COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA, objetivando mútua cooperação para o fim que especifica e dá outras providências.

Esperamos merecer a atenção dos que fazem esse Colendo Poder renovamos a todos que compõe, os nossos mais elevados protestos de consideração.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 22 de fevereiro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI N.º 004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a CASA DE RECUPERAÇÃO COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA, objetivando mútua cooperação para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe para aprovação o seguinte texto de lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CASA DE RECUPERAÇÃO COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA, CNPJ nº 05.760656/0001-26, objetivando o custeio na manutenção dos serviços prestados em prol da sociedade, bem como eventuais melhorias na infraestrutura e na prestação de serviço realizada pela referida instituição.

**§1º:** Compete ao Município:

- a) Efetuar a transferência da quantia de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), por mês para a CASA DE RECUPERAÇÃO COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA, cujo valor será transferido até o dia 30 (trinta) de cada mês para uma conta bancária que será informada pela entidade;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

**§2º:** Compete à CASA DE RECUPERAÇÃO COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA:

- a) Utilizar os recursos objetos deste convênio para pagar as despesas para a manutenção da instituição;
- b) Prestar contas mensais dos recursos que lhe forem repassados pelo município de Uiraúna, a fim de manter-se o controle das contas e gastos públicos, já que os referidos recursos também são verbas públicas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- d) Apresentar relatório final da execução do recurso repassado, no prazo de 01 (um) mês após o término do presente convênio, sob pena de não renovação do convênio;
- e) Comunicar, de imediato, o encerramento das atividades, mudança de endereço, ou qualquer outro fato que possa afetar a perfeita execução do convênio, caso isso ocorra.
- f) outras condições exigidas pelo município no ato da realização do convênio, notadamente receber pessoas encaminhadas pelo Município de Uiraúna- PB, atendendo e prestando assistência necessária, sempre que houver necessidade.

**Art. 2º.** O Convênio terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias, ou mediante celebração de novo instrumento jurídico de convênio.

**Parágrafo Único-** O instrumento de convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo município, mediante prévia notificação de 30 dias de antecedência, por juízo de conveniência e oportunidade da administração municipal, sem gerar qualquer direito a indenização ou direito adquirido.

**Art. 3º.** A Casa de Recuperação Comunidade Católica Jesus Pérola Preciosa deverá apresentar, relatório de prestação de contas à Secretaria de Fazenda Pública, a fim de que seja possível a liberação da quantia que lhe será destinada.

**Art. 4º.** Se, ao final do presente convênio, houver saldo remanescente na conta, fica a CASA DE RECUPERAÇÃO COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA autorizada a utilizar a quantia restante para fins de aquisição de materiais permanentes necessários ao andamento das atividades prestadas, ou ainda quaisquer outros materiais necessários às atividades desenvolvidas pela entidade, sendo devida a prestação de contas ao final do convênio.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do cumprimento deste convênio correrão às contas das dotações orçamentárias próprias do município de Uiraúna- PB, ficando o município autorizado a abrir crédito específico para atender o cumprimento da presente lei, caso seja necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2023.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita do Município de Uiraúna



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**JUSTIFICATIVA**

A Comunidade Católica Jesus Pérola é uma comunidade que acolhe jovens e adultos dependentes químicos do álcool e drogas que querem estar livres deste vício, com um programa de recuperação que se baseia no tripé: Trabalho, Espiritualidade e Convivência.

A unidade é um local que está disponível para receber os irmãos que necessitam de ajuda a fim de regenerar sua vida. O espaço possui dormitórios, banheiros, uma casa para os missionários, a capela de Santa Clara, uma biblioteca, um Posto de Saúde e um galpão que servirá para trabalho dos internos.

O trabalho de espiritualidade é desenvolvido por freiras.

Na Comunidade Jesus Pérola Preciosa, no tratamento não são utilizados remédios para desintoxicação, e sim o tripé, espiritualidade, trabalho e convivência.

Na espiritualidade, os internos procuram viver a cada dia um versículo do Evangelho.

A terapia ocupacional abrange os afazeres domésticos, o cuidado com a horta e jardinagem.

A Comunidade Católica Jesus Pérola da Comunidade do Pinhão sobrevive de doações. A Comunidade fica distante 30 km de Sousa.

O terceiro aspecto do tripé do tratamento é a convivência. São praticados esportes, jogos, gincanas e outras modalidades de interação. Para proporcionar um ambiente aconchegante para os internos e voluntários.

Vários jovens do município de Uiraúna se beneficiam do trabalho desenvolvido pela comunidade em tela, sendo que a Prefeitura de Uiraúna- PB nunca ajudou formalmente a instituição, que presta um relevantíssimo serviço a toda região.

Assim, visando corrigir esse erro histórico, e atendendo ao requerimento dos vereadores da base, envio o presente projeto de lei para apreciação desta Egrégia Casa.

Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA  
GABINETE DA PREFEITA

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna